

CORREIO OFICIAL

Ano IV Nº 457

Quarta - Feira, 18 de novembro de 2015

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

www.araguari.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAGUARI



LEI Nº 5.631, de 13 de novembro de 2015

“Dá a denominação de MARISE HELENA DA SILVA SOUSA à Unidade Básica de Saúde da Família (UBSF) Goiás Parte Alta.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “MARISE HELENA DA SILVA SOUSA”, a Unidade Básica de Saúde da Família (UBSF) Goiás Parte Alta, localizada na Avenida Orlando César Vieira, Bairro Goiás.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 13 de novembro de 2015.

Raul José de Belém
Prefeito

Lucélia Aparecida Vieira Rodrigues
Secretária de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAGUARI



LEI Nº 5.632, de 13 de novembro de 2015

“Autoriza a concessão de subvenção ao Flamante Futebol Clube, e a celebração de inerente convênio, dando outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Araguari autorizado a conceder subvenção ao Flamante Futebol Clube, no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), dividido em 2 (duas) parcelas mensais no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) cada uma, destinada a assegurar assistência financeira a este de acordo com suas necessidades, dentre elas o pagamento de despesas com uniformes, medicamentos, inscrições de atletas, deslocamento para participação de jogos,

higienização de uniformes, contábil, arbitragem e aluguel de campos em partidas amistosas.

§ 1º Deverá ocorrer a celebração de instrumento apto entre a Administração Municipal e o beneficiário da subvenção, que se revestirá da forma de convênio, para a disciplina do intercâmbio financeiro e jurídico entre as partes celebrantes, nos moldes do anexo a esta Lei, que para tanto fica também autorizado o Município de Araguari.

§ 2º Fica ainda o Município de Araguari autorizado a celebrar inerentes termos aditivos ao convênio mencionado, visando a sua alteração na busca do seu aprimoramento, bem assim a prorrogação do seu prazo de vigência.

Art. 2º Para a celebração do convênio a que se refere o §1º, do artigo anterior, deverá ser apresentado plano de trabalho conjuntamente pelo concedente e pelo proponente, conforme modelo em anexo, que conterà, no mínimo, as seguintes informações:

I- razões que justifiquem a celebração do convênio;

II- descrição completa do objeto a ser executado;

III- descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;

IV- etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;

V- plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pelo concedente e a contrapartida financeira do proponente, se for o caso, para cada projeto ou evento;

VI- declaração do proponente de que não está em situação de mora ou de inadimplência com o Tesouro Nacional ou junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, Direta e Indireta.

Art. 3º Para receber a subvenção referida no art. 1º, desta Lei, o beneficiário mencionado deverá formular requerimento ao Chefe do Executivo, sujeitar-se às condições estabelecidas na Lei n. 5.413, de 27 de junho de 2014 (Diretrizes Orçamentárias), com suas alterações, e na Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 (Responsabilidade Fiscal), bem como deverá preencher os seguintes requisitos:

I- ser cadastrado junto à Prefeitura Municipal;

II- ter personalidade jurídica;

III- comprovar a eleição da sua mais recente diretoria e o respectivo mandato, bem como quem se acha investido de poderes para, em seu nome,

receber a subvenção financeira;

IV- comprovar que foi declarado de utilidade pública por ato ou lei municipal;

V- comprovar que está quite com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, através da apresentação da concorrente certidão negativa;

VI- ter prestado contas da aplicação de subvenção/auxílio financeiro de qualquer natureza, acaso anteriormente recebido do Município;

VII- comprovar que vem cumprindo, regularmente, as suas finalidades estatutárias;

VIII- comprovar que os cargos de sua diretoria não são remunerados;

IX- comprovar que não tem fins lucrativos;

X- apresentar certidão negativa de débitos perante o INSS (CND);

XI- apresentar, se for o caso, certificado de regularidade de situação do FGTS;

XII- apresentar, se for o caso, certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, fornecida pelo Judiciário do Trabalho.

Parágrafo único. O atestado de cumprimento dos requisitos constantes dos incisos III, VII, VIII e IX, deste artigo, poderá ser fornecido pelo Poder Judiciário ou pelo Ministério Público.

Art. 4º Durante a execução do instrumento de convênio deverá ainda a associação beneficiária adotar, para a execução das despesas vinculadas ao instrumento de convênio, os seguintes procedimentos:

I- abrir conta bancária específica vinculada para movimentar os recursos financeiros repassados pelo Município de Araguari, em decorrência da execução do instrumento do convênio a que se refere esta Lei;

II- inserir nos comprovantes de despesa a identificação do convênio a que se refere esta Lei;

III- não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do convênio;

IV- somente movimentar os recursos financeiros, vinculados ao instrumento de convênio, repassados pelo Município de Araguari, em conta bancária específica para tal finalidade;

V- somente realizar saques da conta vinculada ao instrumento de convênio para pagamentos constantes do Programa de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro nas hipóteses previstas em lei ou na Instrução Normativa n. 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN;

VI- apenas movimentar a conta vinculada ao instrumento de convênio exclusivamente mediante



cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que fiquem identificadas suas destinações e, no caso de pagamento o credor;

VII- não pagar despesas decorrentes da execução do instrumento de convênio acrescidas de juros e multas, sob pena de tais despesas serem restituídas ao erário, acrescidas da devida correção e atualização;

VIII- não realizar despesas com finalidade diversa do objeto do convênio ou do plano de trabalho aprovado;

IX- enviar junto com a prestação de contas extratos bancários da conta vinculada para a movimentação dos recursos repassados pelo Município, bem como os relatórios gerenciais, financeiros e contábeis em decorrência do instrumento de convênio;

X- atestar na documentação que respalda as despesas vinculadas ao instrumento de convênio, o fornecimento de bens, a prestação de serviços ou a realização de obras, para liquidar a despesa pública, nos termos do art. 63 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º O Termo de Convênio indicará o gestor do convênio responsável pela fiscalização da execução das fases propostas e aprovadas pelo plano de trabalho.

Art. 6º A prestação de contas à Fazenda Municipal quanto à subvenção de que trata esta Lei, deverá ser feita pelo beneficiário contemplado até 31 de dezembro de 2015, para tanto o mesmo deverá observar ainda as instruções do Departamento Municipal de Contabilidade.

Art. 7º Correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal os gastos com o cumprimento desta Lei que, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 13 de novembro de 2015.

Raul José de Belém
Prefeito

Maurício da Silva Ramos
Secretário de Esportes e da Juventude



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAGUARI



LEI Nº 5.633, de 13 de novembro de 2015

“Autoriza a concessão de auxílio financeiro à Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Serviços de Araguari – ACIA, para os fins a que se destina, e a celebração de inerente convênio, dando outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Araguari autorizado a conceder auxílio financeiro à Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Serviços de Araguari – ACIA, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), dividido em três parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira no valor de R\$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) e as demais no valor de R\$3.300,00 (três mil e trezentos reais) cada uma, a serem repassadas nos meses de outubro, novembro e dezembro do corrente ano, destinado para cobrir despesas com a realização da promoção intitulada “UM SONHO DE NATAL”, nesta cidade.

§ 1º Deverá ocorrer a celebração de instrumento apto entre a Administração Municipal e a aludida Associação, que se revestirá da forma de convênio, para a disciplina do intercâmbio financeiro e jurídico entre as partes celebrantes, nos moldes do anexo a esta Lei, que para tanto fica também autorizado o Município de Araguari.

§ 3º Fica ainda o Município de Araguari autorizado a celebrar inerentes termos aditivos ao convênio mencionado, visando a sua alteração na busca do seu aprimoramento, bem assim a prorrogação do seu prazo de vigência.

Art. 2º Para a celebração do convênio a que se refere o §1º, do artigo anterior, deverá ser apresentado plano de trabalho conjuntamente pelo concedente e pela proponente, conforme modelo em anexo, que conterá, no mínimo, as seguintes informações:

I- razões que justifiquem a celebração do convênio;

II- descrição completa do objeto a ser executado;

III- descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;

IV- etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;

V- plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pelo concedente e se for o caso, a contrapartida financeira da proponente, para cada projeto ou evento;

VI- declaração da proponente de que não está em situação de mora ou de inadimplência com o Tesouro Nacional ou junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, Direta e Indireta.

Art. 3º Para receber o auxílio financeiro referido no art. 1º, desta Lei, a proponente mencionada deverá formular requerimento ao Chefe do Executivo, sujeitar-se às condições estabelecidas na Lei n. 5.413, de 27 de junho de 2014 (Diretrizes Orçamentárias), com suas alterações, e na Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 (Responsabilidade Fiscal), bem como deverá preencher os seguintes requisitos:

I- ser cadastrada junto à Prefeitura Municipal, bem como, se for o caso, no Conselho Municipal de

Assistência Social – CMAS;

II- ter personalidade jurídica;

III- comprovar a eleição da sua mais recente diretoria e o respectivo mandato, bem como quem se acha investido de poderes para, em seu nome, receber o auxílio financeiro;

IV- comprovar que foi declarada de utilidade pública por ato ou lei municipal;

V- comprovar que está quite com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, através da apresentação das concernentes certidões negativas;

VI- ter prestado contas da aplicação de subvenção/auxílio financeiro de qualquer natureza, a caso anteriormente recebido do Município;

VII- comprovar que vem cumprindo, regularmente, as suas finalidades estatutárias;

VIII- comprovar que os cargos de sua diretoria não são remunerados;

IX- comprovar que não tem fins lucrativos;

X- apresentar certidão negativa de débitos perante o INSS (CND);

XI- apresentar, se for o caso, certificado de regularidade de situação do FGTS;

XII- apresentar, se for o caso, certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, fornecida pelo Judiciário do Trabalho.

Parágrafo único. O atestado de cumprimento dos requisitos constantes dos incisos III, VII, VIII e IX, deste artigo, poderá ser fornecido pelo Poder Judiciário ou pelo Ministério Público.

Art. 4º Durante a execução do instrumento de convênio deverá ainda a entidade beneficiária adotar, para a execução das despesas vinculadas ao instrumento de convênio, os seguintes procedimentos:

I- abrir conta bancária específica vinculada para movimentar os recursos financeiros repassados pelo Município de Araguari, em decorrência da execução do instrumento do convênio a que se refere esta Lei;

II- inserir nos comprovantes de despesa a identificação do convênio a que se refere esta Lei;

III- não realizar despesas em data anterior ou



Correio Oficial
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Raul José de Belém
Prefeito Municipal
Mirian de Lima
Secretário Municipal de Gabinete
Redação:

Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Araguari
Fones: (34) 3690-3242 e 3690-3054
Tiragem: 1.000 exemplares

Diagramação e impressão:
Editora e Artes Gráficas Correio de Araguari Ltda.
CNPJ 10.496.331/0001-18 - Insc. Est. Isenta - Rua Professor Jarbas Ferreira da Silva, 352 Jd Interlagos II Fone 3241-9835 - CEP 38445-291 Araguari, MG - Vencedora do Processo de Pregão nº 138/2011 - Contrato de Prestação de Serviços: 404/2011.



posterior à vigência do convênio;

IV- somente movimentar os recursos financeiros, vinculados ao instrumento de convênio, repassados pelo Município de Araguari, em conta bancária específica para tal finalidade;

V- somente realizar saques da conta vinculada ao instrumento de convênio para pagamentos constantes do Programa de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro nas hipóteses previstas em lei ou na Instrução Normativa n. 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN;

VI- apenas movimentar a conta vinculada ao instrumento de convênio exclusivamente mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que fiquem identificadas suas destinações e, no caso de pagamento o credor;

VII- não pagar despesas decorrentes da execução do instrumento de convênio acrescidas de juros e multas, sob pena de tais despesas serem restituídas ao erário, acrescidas da devida correção e atualização;

VIII- não realizar despesas com finalidade diversa do objeto do convênio ou do plano de trabalho aprovado;

IX- enviar junto com a prestação de contas extratos bancários da conta vinculada para a movimentação dos recursos repassados pelo Município, bem como os relatórios gerenciais, financeiros e contábeis em decorrência do instrumento de convênio;

X- atestar na documentação que respalda as despesas vinculadas ao instrumento de convênio, o fornecimento de bens, a prestação de serviços ou se for o caso a realização de obras, para liquidar a despesa pública, nos termos do art. 63 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º O Termo de Convênio indicará o gestor do convênio responsável pela fiscalização da execução das fases propostas e aprovadas pelo plano de trabalho.

Art. 6º A prestação de contas à Fazenda Municipal quanto à subvenção de que trata esta Lei, deverá ser feita pela beneficiária contemplada até 31 de dezembro de 2015, para tanto a mesma deverá observar ainda as instruções do Departamento Municipal de Contabilidade.

Art. 7º Correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal os gastos com o cumprimento desta Lei que, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 13 de novembro de 2015.

Raul José de Belém
Prefeito

Clésio de Meira
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAGUARI



PORTARIA Nº 034, de 12 de novembro de 2015

“Nomeia Membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são próprias;

CONSIDERANDO que a eleição para composição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA já foi realizada;

CONSIDERANDO a necessidade da instalação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes no âmbito da Administração Pública Municipal desta cidade,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, formada pelas seguintes pessoas, conforme os órgãos que representam:

1 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

Titulares:

João Marcos da Silva - Presidente

Rudney José Lacerda - Vice-Presidente

Suplentes:

Gil Pais de Sá Gonçalves

Messias Andrade Ferreira

CONTROLADORIA:

Representante:

Georgina Ferreira Pedrosa

GOVERNO:

Representante:

Célia Maria de Ávila

GABINETE:

Representante:

Fernando Henrique Costa

PROCURADORIA GERAL:

Representante:

José Márcio dos Santos

FAZENDA:

Representante:

Adriana Rodrigues Basílio

FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Representante:

Evaldo Barbosa

2 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

Titulares:

Celiomar Fragas da Costa

- Presidente

Cláudio Pereira Teixeira - Vice-Presidente

Suplentes:

José Gonçalves dos Santos

Veridiane Cardoso Rodrigues

3 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Titulares:

Irauzita Gonçalves da Silva - Presidente

Leize Tormin Teixeira - Vice-Presidente

Helen Cristina dos Santos

Nanci de Fátima Araújo

Rosilene Carla Barbosa

Anderson Candido Sobrinho

Claudenice Resende de Assunção da Silva

Salma Martins e Silva

Suplentes:

Carlos Roberto F. da Cunha

Priscila Mendes Carneiro

Ernaldo Irene Fernandes Brito

Miguel Davi Nunes

Guiomar Cordeiro de Andrade Júnior

Júlio César Felizardo

4 – SECRETARIA DE ESPORTES

Titulares:

Marlon José Gonçalves - Presidente

Flávio Gomide de Oliveira - Vice-Presidente

Suplentes:

Marcelo Otoni Felizardo

Paulo Roberto de Melo

5 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Titulares:

Nélio César Gonçalves Dias - Presidente

Débora Gomes Teixeira - Vice-Presidente

Suplentes:

Wendel Gomes de Sousa

Helaine Maria Naves dos Santos

6 – SECRETARIA DE OBRAS

Titulares:

Renato Antonio Vieira Costa - Presidente

José Vicente Gomes Costa - Vice-Presidente

William Pereira da Silva

Rosana Aparecida de Oliveira

Suplentes:

Cleverson Piassi

Joaquim Severino Neto

Sebastião R. Resende

Vera Lúcia Costa

DESENVOLVIMENTO:

Representante:

Marluce de Fátima Vieira

PLANEJAMENTO:

Representante:

Andréia Cristina da Silva

7 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E DISTRITAIS



Titulares:

Deuselinda Lopes Pereira - Presidente
Júlio Carlos Ferreira Gabriel - Vice-Presidente

Suplentes:

Alvaro Gebhardt Costa
Weber Ferreira Cardoso

8 – SETTRANS

Titulares:

Elizabeth Gondim R. Amorim - Presidente
Rogério Ferreira Rocha - Vice-Presidente

Suplentes:

Mário Luiz Sabino de Oliveira
Vânia Abadia Barcelos R Meira

**9 – SECRETARIA DE TRABALHO E
AÇÃO SOCIAL**

Titulares:

Adriano Chiovatto - Presidente
Divina Teixeira Fernandes - Vice-Presidente

Suplentes:

Maria Cristina Gusmão
Sônia Maria da Silva Vidal

POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Representante:

Danilo José Paris

10– SECRETARIA DE SAÚDE

Titulares:

Eloína de Fátima Silva Amaral - Presidente
Arcênio Lopes P. Júnior - Vice-Presidente
Marcos José Buiatti
Euzébio Vinícius dos Santos
Wellington Colenghi Galdino
Lucimeire de Melo

Jana Keila Duarte Vieira
Maria de Fátima Rodrigues Matteucci
Rita de Cássia D'Assunção
Vânia Alves de Oliveira Santos
Gustavo Henrique Mamede
Rodrigo Ribeiro Mota

Suplentes:

Richardson Canêdo Silvério
Cláudia Zilda Rodrigues Rocha
Edna Maria Machado
Dinamar Mendes Rodrigues
Marcos Diones Pereira
Rodrigo Silva de Sousa
Franciane Aparecida Arruda Marques
Marco André de Oliveira Marques
Eronildo Crispim
Frank Miranda

11 – PRONTO ATENDIMENTO

Titulares:

Azenate Arruda de Almeida - Presidente
Izaías Mendes Aparecido - Vice-Presidente
Iara Cristina Borges
Leila Rosa de Paiva
Rosane Araújo de Sousa
Elmira Cardoso Naves

Wagnaldo Martins Machado

Willian Hipólito da Silva

Suplentes:

Wagner José Ferreira
Eliane Martins Ferreira Abdias Dias
Hudson Luiz da Silva
Robson Camilo Máximo
Leandro Silva Barbosa
Sirlene de F. Silva Gonzaga

Art. 2º O prazo do mandato dos membros ora nomeados é de um (01) ano, a contar da nomeação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, apresente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, a ocorrer mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura local.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 12 de novembro de 2015.

Raul José de Belém
Prefeito

Braulino Borges Vieira
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAGUARI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAGUARI/MG – EXTRATOS DE
PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS E
ADITIVOS.**

Contratado: ECAL EMPRESA CONSTRUTORA ARAGUARINA LTDA – ME - 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – 55/2015 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 211/2014 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 083/2014. Objeto: PRORROGAÇÃO E MAJORAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 211/2014, DESTINADO ABRIGAR NAYARA KATIUSCE CALISTO DA SILVA, NA TENTATIVA DE MINIMIZAR RISCOS E DANOS OFERECENDO SEGURANÇA AOS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, CONFORME A LEI DE BENEFÍCIO EVENTUAL Nº 4.377/2007. Valor: O valor do aluguel hoje se encontra R\$591,55 (quinhentos e noventa e um reais cinquenta e cinco centavos), perfazendo o valor global de R\$3.549,00 (três mil e quinhentos e quarenta e nove reais). Prazo: 18 de Setembro de 2015 e o seu término em 18 de Março de 2016. DO: 02.01.16.00.08.122.0002.07.2.116.3.3.90.36.00.00.

Contratado: CM HOSPITALAR LTDA - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 034/2015. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO EM CUM-

PRIMENTO A ORDEM JUDICIAL NOS ALTOS DA AÇÃO ORDINÁRIA, COM PEDIDO DE LIMINAR DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, Nº 9169-58.2015.4.01.3803, EM TRÂMITE NA 1º VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA - MG, PROPOSTA POR SUELI PEIXOTO DE SOUSA LOBATO. Valor: R\$ 114.623,40 (cento e quatorze mil e seiscentos e vinte e três reais e quarenta centavos). Prazo: 180 (cento e oitenta) dias. DO: 02.11.00.10.303.0017.2095.3.3.90.91.00.

Contratado: CURINGA VEÍCULOS LTDA. - INSTRUMENTO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º.: 108/2015 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2015. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (VEÍCULOS ZERO QUILOMETROS), PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI. Valor: R\$ 225.592,54 (duzentos e vinte e cinco mil e quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos). Prazo: 23/10/2015 a 23/10/2016. DO: 02.08.00.12.361.0006.2050.4.4.90.52.00.

Contratado: MRL CONCESSIONÁRIA LTDA. EPP - INSTRUMENTO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º.: 108/2015 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2015. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (VEÍCULOS ZERO QUILOMETROS), PARA ATENDER P DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG. Valor: R\$487.200,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e duzentos e reais). Prazo: 23/10/2015 a 23/10/2016. DO: 02.08.00.12.361.0006.2050.4.4.90.52.00.

Contratado: Alei Rodrigues - 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – 56/2015 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 221/2014 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 092/2014. Objeto: PRORROGAÇÃO E MAJORAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 221/2014. Valor: O valor do aluguel hoje se encontra R\$1.300,31 (um mil e trezentos reais e trinta e um centavos), perfazendo o valor global de R\$15.603,72 (quinze mil seiscentos e três reais e setenta e dois centavos). Prazo: 24 de Outubro de 2015 e o seu término em 24 de Outubro de 2016. DO: 02.01.22.00.10.122.0028.01.2116.33903600.00.

Contratado: CLÍNICA ODONTOLÓGICA E RADIOLÓGICA LTDA – ME - 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – 147/2015 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 360/2013 – CREDENCIAMENTO Nº. 006/2013. Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 360/2013. Valor: R\$7.762,50 (sete mil setecentos e ses-



senta e dois reais cinquenta e dois centavos). Prazo: 06 de Novembro de 2015 até 05 de Novembro de 2016. DO: 02.01.22.00.10.302.0028.04.2082.3.3.90.39.00.00, 02.01.11.00.10.302.0017.04.2082.3.3.90.39.00.00.

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 122/2015

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002, Decreto 7.892/2013, Lei Municipal n.º 3.794, de 18 de novembro de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os decretos nº 054/2002 e 105/2014, fará realizar a **“REPUBLICAÇÃO”** por ter tido alterações no seu objeto a Licitação na modalidade **PREGÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (REFRIGERADORES) PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA E ZOOSES PARA ACONDICIONAMENTO E CONSERVAÇÃO DE GELOS REUTILIZÁVEIS (GELOX) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI**, mediante contrato, de acordo com o Edital de Pregão nº 122/2015, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550, no dia **07 de dezembro de 2015, até às 15:00 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta nº 33-0, Agência 0096 do Caixa Econômica Federal S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br. Mais informações, pelo telefone (0**34) 3690-3280.

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002, Decreto 7.892/2013, Lei Municipal n.º 3.794, de 18 de novembro de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os decretos nº 054/2002 e 105/2014, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, visando a **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E**

PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAMINHÃO FORD F-14.000 DA COLETA SELETIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, mediante contrato, de acordo com o Edital de Pregão nº 133/2015, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550, no dia **08 de dezembro de 2015, até às 13:00 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta nº 33-0, Agência 0096 do Caixa Econômica Federal S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br. Mais informações, pelo telefone (0**34) 3690-3280.

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002, Decreto 7.892/2013, Lei Municipal n.º 3.794, de 18 de novembro de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os decretos nº 054/2002 e 105/2014, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, com cota reservada de 25% para microempresas ou empresas de pequeno porte, especializada no ramo, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº. 123/2006, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE TIPO EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA EQUIPAR AS NOVAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E PARA AQUELAS QUE ESTÃO EM FASE DE FINALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI**, mediante contrato, de acordo com o Edital de Pregão nº 134/2015, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550, no dia **08 de dezembro de 2015, até às 15:00 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta nº 33-0, Agência 0096, operação 006 - Poder Público, da Caixa Econômica Federal S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br. Mais informações,

pelo telefone (0**34) 3690-3280.

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002, Decreto 7.892/2013, Lei Municipal n.º 3.794, de 18 de novembro de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os decretos nº 054/2002 e 105/2014, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS TAIS COMO: PATROL NEW HOLLAND RG140B, ANO:2006, PATRIMÔNIO: 10-0459; PATROL VOLVO G710, ANO:2002, PATRIMÔNIO:10.0432; PATROL CASE 845B, ANO:2011, PATRIMÔNIO:10-00507, RETROESCAVADEIRA CASE 580M, ANO:2010, PATRIMÔNIO:10-0498. REVISÃO DE MAQUINAS PESADAS LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS É DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS PARA MELHOR ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA E NO PERÍMETRO URBANO EM VIAS QUE NECESSITAM DE MANUTENÇÃO**, mediante contrato, de acordo com o Edital de Pregão nº 135/2015, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550, no dia **09 de dezembro de 2015, até às 13:00 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta nº 33-0, Agência 0096 do Caixa Econômica Federal S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br. Mais informações, pelo telefone (0**34) 3690-3280.



PREFEITURAMUNICIPAL
DE ARAGUARI



DECRETO Nº 120, de 11 novembro de 2015

“Instituiu Núcleo Municipal de Saúde do Trabalhador, dando outras providências.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são pró-



prias, e

CONSIDERANDO a responsabilidade constitucional do Sistema Único de Saúde de ordenar a formação de recursos humanos para a área de saúde e de incrementar, em sua área de atuação, o desenvolvimento científico e tecnológico;

CONSIDERANDO que compete ao Sistema Único de Saúde (SUS) a execução das ações de saúde do trabalhador, conforme determina a Constituição Federal;

CONSIDERANDO o papel do Ministério da Saúde de coordenar nacionalmente a política de saúde do trabalhador, conforme o disposto no inciso V do art. 16 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO o alinhamento entre a política de saúde do trabalhador e a Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho (PNSST), instituída por meio do Decreto nº 7.602, de 7 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de ações de saúde do trabalhador em todos os níveis de atenção do SUS;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 116, de 23 de julho de 2015 (Código de Saúde do Município de Araguari);

CONSIDERANDO a necessidade da definição dos princípios, das diretrizes e das estratégias a serem observados nas três esferas de gestão do SUS no que se refere à saúde do trabalhador;

CONSIDERANDO a Resolução SES/MG nº 4.785, de 20 de maio de 2015, que altera os §§ 5º, 6º e 7º do artigo 4º da Resolução SES/MG nº 4.203, de 18 de fevereiro de 2014, que institui incentivo financeiro para realização das etapas nas Regiões Ampliada de Saúde da 4ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências;

CONSIDERANDO as propostas deliberadas nas Etapas Microrregionais de Monte Carmelo/Patrocinio, Ituiutaba, Uberlândia/Araguari, referente ao Eixo 1 -Desenvolvimento Socioeconômico e seus reflexos na Saúde do Trabalhador que determina a implantação de Núcleos Municipais de Saúde do Trabalhador;

CONSIDERANDO as necessidades de formação e desenvolvimento para o trabalho em saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o Núcleo Municipal de Saúde do Trabalhador, composto por equipe mínima de 1 (um) médico, 1 (um) enfermeiro e 1 (um) técnico de segurança do trabalho, composto dos seguintes membros:

I - Ricardo Caetano –Médico Generalista – Matr. 66397

II -Ualter França Miranda – Enfermeiro – Matr. 252042

III - Eronildo Crispim de Almeida – Téc. de Seg. do Trabalho – Matr. 68489

Art. 2º São atribuições do Núcleo Municipal de Saúde do Trabalhador:

I - realizar a pactuação, o planejamento e a hierarquização de suas ações, que devem ser organizadas em seu território a partir da identificação de problemas e prioridades, e incluídas no Plano Municipal de Saúde;

II - atuar e orientar no desenvolvimento de protocolos de investigação e de pesquisa clínica e de intervenção, juntamente ou não, com as universidades ou órgãos governamentais locais ou da rede do SUS;

III - articular com outros Municípios quando da identificação de problemas e prioridades comuns;

IV - informar a sociedade, em especial os trabalhadores, as CIPAs e os respectivos sindicatos sobre os riscos e danos à saúde no exercício da atividade laborativa e nos ambientes de trabalho;

V - capacitar, em parceria com as Secretarias Estaduais de Saúde e com os CERESTs, os profissionais e as equipes de saúde para identificar e atuar nas situações de riscos à saúde relacionados ao trabalho, assim como para o diagnóstico dos agravos à saúde relacionados com o trabalho, respeitadas as diretrizes para implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde.

VI - inserir as ações de Saúde do Trabalhador na Atenção Básica, Urgência/Emergência e Rede Hospitalar, por meio da definição de protocolos, estabelecimento de linhas de cuidado e outros instrumentos que favoreçam a integralidade;

VII - executar ações de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental;

VIII - definir a Rede Sentinela em Saúde do Trabalhador no âmbito do Município;

IX - tornar público o desenvolvimento e os resultados das ações de vigilância em Saúde do Trabalhador, sobretudo as inspeções sanitárias nos ambientes de trabalho e sobre os processos produtivos para garantir a transparência na condução dos processos administrativos no âmbito do direito sanitário;

X - estabelecer e definir fluxo de trabalho integrado com a rede de serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, incluindo, entre outros, exames radiológicos, de anatomia patológica, de patologia clínica, de toxicologia e retaguarda de reabilitação;

XI - propor os fluxos de referência e contrarreferência de cada linha de cuidado de atenção integral à Saúde do Trabalhador, a ser aprovado no nível municipal;

XII - realizar estudos e pesquisas definidos a partir de critérios de prioridade, considerando a aplicação estratégica dos recursos e conforme a demanda social;

XIII - participar nas instâncias de definições das políticas de desenvolvimento econômico e social junto às demais Secretarias do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em con-

trário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 11 de novembro de 2015.

Raul José de Belém
Prefeito

Lucélia Aparecida Vieira Rodrigues
Secretaria de Saúde



PREFEITURAMUNICIPAL
DEARAGUARI



**ATO DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO
DESERTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº
0026912/2015
MODALIDADE: PREGÃO
PRESENCIAL Nº 123/2015**

Fica Declarado como “LICITAÇÃO DESERTA” o processo licitatório acima mencionado em função de não comparecer nenhum licitante ao presente certame.

Notifique-se a Secretaria solicitante.

Caso a(s) secretaria(s) requisitante(s) queira(m), determino a realização de novo procedimento licitatório, mediante nova(s) solicitação(ões), para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCÃO DE BOLSA DE GESTANTE COM PERSONALIZAÇÃO PARA FORNECER AS MULHERES QUE FAZEM O PRÉ-NATAL NA REDE DE SAÚDE MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI.**

Publique a presente DECLARAÇÃO, para dar ciência aos interessados, mediante publicação em órgão oficial, observada as previsões legais pertinentes.

Cumpra-se.

Araguari/MG, 13 de novembro de 2015

Braulino Borges Vieira
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURAMUNICIPAL
DEARAGUARI



**AVISO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 127/2015 - RP 102/2015**

O Município de Araguari-MG torna público, que houve Alteração nas especificações dos itens 01 e



02 do TERMO DE REFERÊNCIA e MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL, assim, com base no art. 21, § 4º da Lei nº 8.666/93, faz-se necessária a **REPÚBLICAÇÃO** do presente PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, visando a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AMBULÂNCIA UTI MÓVEL E VAN DE TRANSPORTE PARA CADEIRANTE PARA AMPLIAÇÃO E REMOÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI**, de acordo com o Edital de Pregão nº 127/2015, regido pela Lei Federal do Pregão nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 3.794/2002, Lei Complementar nº 123/2006, e decreto nº 107/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, fica redesignada a data da sessão pública para recebimento dos envelopes de proposta e habilitação, no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco nº 550 - Centro, CEP 38.440-016, para o dia 07 de dezembro de 2015 às 13:00 horas, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta nº 33-0, Agência 0096, Banco 104, Caixa Econômica Federal, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br. Mais informações, pelo telefone (0**34) 3690-3280.



PREFEITURAMUNICIPAL
DEARAGUARI



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Referência : Processo nº 26771/2015

Modalidade: Tomada de Preços nº 005/2015

Objeto: Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 005/2015** – Processo nº 26771/2015, do tipo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JOÃO PEDREIRO, LOCALIZADO NA RUA DOUTOR CANABRAVA, Nº 100, CENTRO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS ANEXOS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI** juntamente com a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, na forma das

prerrogativas dos regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO, as exigências contidas no § 4º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93e do subitem 17.2 do Ato Convocatório, que determina a remessa de recursos administrativos às autoridades superiores por meio da autoridade que praticou o ato administrativo;

CONSIDERANDO, que a Comissão Permanente de Licitação em juízo de retratação **NEGOU PROVIMENTO** ao recurso apresentado pela licitante **RICARDO ROSA DE ANDRADE ME**, conhecendo do mesmo por ser próprio e tempestivo, contudo mantendo inalterada a decisão recorrida que a inabilitou à segunda fase do certame. Em juízo de retratação também **NEGOU PROVIMENTO** ao recurso apresentado pela mesma licitante **RICARDO ROSA DE ANDRADE ME**, conhecendo do daquele por ser próprio e tempestivo, contudo mantendo inalterada a decisão administrativa que habilitou a licitante **CONSTRUTORA NAVES LTDA**, à segunda fase do certame, e ainda ao **NEGOU PROVIMENTO** ao recurso administrativo apresentado pela licitante **CONSTRUTORA DEBS PROCÓPIO LTDA**, apesar de próprio e tempestivo, mantendo a sua inabilitação da recorrente em relação à segunda fase do certame.

RESOLVEM e DECIDEM:

Conhecerem dos Recursos Administrativos apresentados pelas licitantes **RICARDO ROSA DE ANDRADE ME** e **CONSTRUTORA DEBS PROCÓPIO LTDA**, por serem próprios e tempestivos, e no reexame da matéria, para fins de julgamento por estas autoridades superiores nos termos do subitem 17.2 do Ato de Convocação e amparado pelo parágrafo 4º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, fica ratificada integralmente a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelos Decretos Municipais nº 001/2015 e 100/2015, cuja decisão foi externa em 13 (treze) laudas devidamente assinadas pelos membros.

Ratificada a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, eis que ausentes motivos para que em relação à mesma, seja promovida outra decisão, cujo ato decisório, encontra alicerçada nos princípios norteadores da administração pública.

Assim determinamos o prosseguimento dos trabalhos afetos a este processo licitatório.

Devolvam os autos do processo licitatório identificado pelo nº 26771/2015, Tomada de Preços nº 005/2015, o qual deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitação para designação de sessão pública visando a realização da segunda fase do certame, mediante a devida convocação da licitante que concorre no certame.

PUBLIQUE e OFICIE na forma da lei

Araguari-MG, 13 de novembro de 2015.

Raul José de Belém
Prefeito Municipal

Márcia Hiromi Sakai Vidal
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURAMUNICIPAL
DEARAGUARI



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **MUNICÍPIO DE ARAGUARI, CNPJ n.º: 16.829.640/0001-49**, com sede na Praça Gaioso Neves, n.º 129, Bairro Goiás, nesta cidade, CEP 38.440-001, representado neste ato pela Secretária Municipal de Administração, serve-se da presente para promover a **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** da empresa **FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICAS LTDA, CNPJ n.º 07.527.919/0001-87**, com endereço à Av. Goiás, n.º: 523, Bairro dos Estados, na cidade de João Pessoa - Paraíba, CEP 58.030-061, para querendo, exercer integralmente o seu direito à ampla defesa, pois é certo que o notificante pretende, com amparo no art. 79, I, da Lei n.º: 8.666/93, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2014**, que constitui objeto da avença, o compartilhamento da cessão NÃO ONEROSA do licenciamento de uso, pela CEDENTE à CESSIONÁRIA, do sistema CONSIGFÁCIL – Módulos do Consignante e Servidor, de propriedade da CEDENTE a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da CESSIONÁRIA, junto aos servidores públicos e às consignatárias contratantes do sistema, bem como a prestação de serviços técnicos e especializados em instalação, manutenção, suporte ao referido sistema, execução do cálculo das margens consignáveis SEM ÔNUS, quaisquer para a CESSIONÁRIA e seus servidores e prestação de serviços complementares, por não mais ter o Município de Araguari interesse na referida prestação dos serviços, declarando Rescindido Unilateralmente o Contrato supra citado.

Desta forma, e ainda com respaldo no art. 109, I, “e”, da lei de Licitações e Contratos Administrativos, importa desde já registrar que eventual recurso deverá ser formalizado no prazo de cinco (5) dias úteis, a partir do recebimento desta, sendo-lhe, desta feita, assegurado o exercício da ampla defesa, sem restrições.

Araguari-MG, 26 de outubro de 2015.

Braulino Borges Vieira
Secretário Municipal de Administração



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 3.039 de 31/05/1995

**Rua: Luiz Schinnor, 197- Centro
Araguari – MG – CEP: 38.440-002
Telefone:(34) 3690-3154**

conselhosaraguari@yahoo.com.br

O Conselho Municipal de Assistência Social por intermédio dos Decretos de nº 112 e 115/2015 nomeia e reconduz membros do Conselho Municipal de Assistência Social para o mandato de 2 anos e na reunião ordinária realizada no dia 10 de novembro de 2015 realizou a eleição da mesa diretora.

Foram eleitos como presidente – Adriano Marra Rosa, vice presidente – Sandra Maria Marques Alves, 1ª secretária – Atila Rodrigues da Silva e 2ª secretária – Sonilda Rodrigues da Silva.

Araguari, 10 de novembro de 2015.

Adriano Marra Rosa
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 3.039 de 31/05/1995

**Rua: Luiz Schinnor, 197- Centro
Araguari – MG – CEP: 38.440-002
Telefone:(34) 3690-3154**

conselhosaraguari@yahoo.com.br

RESOLUÇÃO nº 28, de 10 de novembro de 2015

Aprovação das Comissões Permanentes de: Financiamento de Assistência Social, Política de Assistência Social, Inscrição de Entidades e de Projetos de Assistência Social, Normas e Regulamentação e Acompanhamento de Benefícios Sociais e Transferência de Renda.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária ata nº 216, realizada no dia 10 de novembro de 2015, na sede da Casa dos Conselhos, situado à Rua Luiz Schinnor, nº 197

– Centro – Araguari no uso da competência que lhe confere o Artigo 17, parágrafo 4º da Lei 8.742, de 7 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social e artigo 3º, inciso II da Lei nº 5.434 de 26/09/2014.

Considerando a necessidade da recomposição deste Conselho, em conformidade com a Lei nº 5.434, de 26/09/2014, no art. 5º e 9º;

Considerando os Decretos de nº 112 e 115/2015 que nomeia e reconduz membros do Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando o Capítulo VI do Regimento Interno deste Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as cinco Comissões Permanentes do Conselho Municipal de Assistência Social:

I - Comissão Permanente de Financiamento de Assistência Social – CPFAS:

- a) Cláudia Maria Dias (coordenadora) – representante não governamental
- b) Sandra Maria Marques (relatora) – representante não governamental
- c) Adriano Marra – representante governamental
- d) Flávia Nasciutti – representante governamental

II – Comissão Permanente de Assistência Social – CPPAS

- a) Christiane Alves Oliva (coordenadora) - representante governamental
- b) Sonilda Rodrigues da Silva (relatora) - representante não governamental
- c) Olice Rocha da Silva – representante não governamental
- d) Marília Gonzaga Marques Merola – representante governamental

III – Comissão Permanente de Inscrição de Entidades e Projetos - CPIAS

- a) Marlice Maldonado (coordenadora) - representante governamental
- b) Maria Auxiliadora Condé (relatora) - representante não governamental
- c) Luciana Silva Borges de Andrade – representante governamental

d) Maria Aparecida Peixoto Cruz – representante não governamental

IV – Comissão Permanente de Normas e Regulamentação - CPNR

a) Lúcia Araújo (coordenadora) - representante governamental

b) Sirlene de Mendonça Oliveira (relatora) - representante não governamental

c) Luciana da Silva Borges Andrade – representante governamental

d) Maria Aparecida Peixoto Cruz – representante não governamental

V- Comissão Permanente de Acompanhamento de Benefícios Sociais e Transferência de Renda – CBS

a) Christiane Alves Oliva (coordenadora) – representante governamental

b) Sonilda Rodrigues da Silva (relatora) – representante não governamental

c) Cláudia Maria Dias – representante não governamental

d) Angela de Fátima Alves Pereira – representante não governamental

e) Marília Gonzaga Marques Merola – representante governamental

f) Flávia Nasciutti – representante governamental

Araguari, 10 de Novembro de 2015

Adriano Marra Rosa
Presidente do CMAS



**PREFEITURAMUNICIPAL
DE ARAGUARI**



EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 031/2015

Partes: Município de Araguari e a Associação dos Municípios de Interesse Turístico da Alta Mogiana – Circuito Turístico Alta Mogiana – MG. **Lei:** 5.622, de 23 de outubro de 2015. **Objeto:** Mútua cooperação entre os partícipes a fim de que a entidade possa incrementar atividades ligadas ao turismo regional. **Valor:** R\$800,00 mensais. **Vigência:** até 31 de dezembro de 2016.





SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

PREGÃO 016/2014 – PROCESSO 8645/2014

EXTRATO ADITIVO: 023/2015 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)	
VALIDADE DO ADITIVO ENTRE: 25/11/2015 E 25/11/2016	
3º (TERCEIRO) ADITIVO AO CONTRATO: 038/2014	
CONTRATADA	MM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
ENDEREÇO	RUA NATAL JUJALLI, 94 – CENTRO – ARAGUARI – MG – CEP 38440-234
CNPJ	05.382.778/0001-26
OBJETO CONTRATO INICIAL	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, COPA E CONSERVAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SAE, INCLUINDO TODOS OS SEUS ANEXOS, COMO, OS PRÉDIOS DA COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO, ARQUIVO, COORDENAÇÃO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO E TELEMETRIA, nos seguintes quantitativos: 08 (oito) Auxiliares de Limpeza/Conservação e 02 (dois) Auxiliares de Copa, objetivando manter os mesmos em perfeitas condições de trabalho, atendimento ao público e conservação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 652-03.02.20.00.17.122.0002.01.2.064.3.3.90.39.00.00
VALOR ANUAL ESTIMADO DO CONTRATO INICIAL COM O 2º ADITIVO P/(12 FUNCIONÁRIOS)	264.516,48 (duzentos e sessenta e quatro mil quinhentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos)
PARA ESTE PRESENTE 3º ADITIVO NÃO SE DÁ VALOR POR SE TRATAR APENAS DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	

Araguari – MG, 12 de novembro de 2015.

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO
Superintendente – SAE



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAGUARI



TERMO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 010/
2015 - PROCESSO n° 0026886/2015**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS VIAS DA CIDADE E SEUS DISTRITOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, AS OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, ENGLOBALM OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PRÓPRIAMENTE DITOS, ALÉM DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO, DE REPERFILAMENTO, EXECUÇÃO DE TAPA-BURACOS E IMPLANTAÇÃO DE TRAVESSIAS ELEVADAS PARA PEDESTRES EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI E DOS DISTRITOS DE AMANHECE E PIRACAÍBA.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Araguari-MG, através de seu presidente, nomeado por força das disposições contidas no Decreto n° 001/2015, torna público, que em virtude da determinação exarada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, pelo Sr. Procurador Geral do Município e pelo Sr. Secretário Municipal de Obras, conforme ofício n° 2272/2015 de 17 de novembro de 2015, declara para os devidos fins a **SUSPENSÃO “SINE DIE”**, da Concorrência Pública n° 010/2015, processo n° 0026886/2015, cuja suspensão foi determinada por conveniência administrativa,

ressaltando ainda que tal suspensão poderá ser revogada a qualquer momento por deliberação das autoridades que determinaram a suspensão do certame.

Atendendo a essa determinação, fica suspenso o processo até nova deliberação.
Publique-se na forma da lei.

Araguari-MG, 17 de novembro de 2015
17:00 horas (terça-feira).

BRUNO RIBEIRO RAMOS
Presidente da CPL





ACABE COM A DENGUE. SÓ DEPENDE DE VOCÊ.

